



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

EDITAL SEMAS N° 002/2022
1ª EDIÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO DE PIÚMA - 2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições, com base a Constituição Federal, o Código Civil Brasileiro e na Lei Municipal n° 2.436, de 29 de outubro de 2021, torna público os critérios de seleção dos casais para participação da 1ª Edição do Casamento Comunitário de Piúma, a ser realizado no dia 25 de novembro de 2022, mediante as regras estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Casamento Comunitário objetiva estabelecer a comunhão plena de vida de cônjuges, conforme preceitua a Constituição Federal e o Código Civil, através de cerimônia civil de manifestação da vontade das partes e oferecer ao público-alvo, a habilitação, o registro e a certidão de casamento.
- 1.2** O Casamento Comunitário de Piúma atenderá o público estimado de 50 (cinquenta) casais, sendo este edital destinado ao preenchimento de 34 (trinta e quatro) casais e será composto das seguintes fases: inscrição, entrega dos documentos, encaminhamento ao cartório, encontro preparatório, realização do casamento civil e cerimônia de entrega das certidões.
- 1.3** Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a coordenação geral do Processo Seletivo de que trata este Edital, por meio de Comissão nomeada pela Portaria n° 009, de 08 de Julho de 2022, com ampla divulgação às etapas através do site: www.piuma.es.gov.br.
- 1.4** A Secretaria de Assistência Social exime-se de qualquer outro emolumento cartorário que não seja o da realização do casamento, compreendido por habilitação, edital de proclamas, certidão, celebração do casamento pelo juiz de paz e publicação no jornal.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1** São condições para a inscrição na 1ª Edição do Casamento Comunitário de Piúma, para ambos nubentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

- a) Residirem no Município de Piúma há, pelo menos, um ano;
- b) Comprovação de hipossuficiência por cada indivíduo;
- c) Ter renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;
- d) Apresentação de toda documentação descrita no presente edital;
- e) Possuir toda documentação necessária para submeter-se à habilitação para casamento civil;
- f) Idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da publicação deste edital;
- g) Ausência de impedimento legal para casar-se, nos termos do art. 1.521 do Código Civil.

2.2 Os procedimentos para participação no 1º Casamento Comunitário seguem o trâmite legal para qualquer casamento civil.

2.3 A hipossuficiência deverá ser comprovada mediante declaração do interessado nos termos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como nos termos do Código de Normas – Foro Extrajudicial do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

2.4 A hipossuficiência dos nubentes será analisada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais.

2.5 Em caso de justificada dúvida ou existência de indícios de ocultação ou omissão de dados, a Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, poderão verificar a capacidade financeira do interessado, sendo facultada a solicitação de apresentação de documentos de comprovação de renda, no termo da legislação vigente.

3. DA IMPUGNAÇÃO:

3.1 Qualquer interessado poderá impugnar este Edital, por escrito, à Comissão de Processo Seletivo na SEMAS/ Piúma, situada na Rua Terêncio Pinheiro da Silva, nº 194, Acaiaca, Piúma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

da data de publicação do Edital, conforme estipulado no ANEXO I, desde que haja fundamentos, detalhando o objeto da impugnação.

3.2 As impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão de Processo Seletivo e terão sua resposta publicada, no prazo previsto no Cronograma (ANEXO I), no site <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar TODA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO, NA ORDEM ABAIXO ESTIPULADA, DENTRO DO ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM O NOME DOS CANDIDATOS, E TRAZER OS DOCUMENTOS ORIGINAIS, que serão autenticadas por membro da Comissão de Processo, ou servidor da SEMAS que estiver auxiliando os trabalhos. São documentos fundamentais para a realização da inscrição:

4.1.1 Documentos gerais:

- a) Original e cópia da Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
- b) Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> em que conste que o candidato está com situação REGULAR;
- c) Original e cópia de comprovante de residência do Município de Piúma atualizado em nome dos nubentes ou, na sua ausência, Original e cópia de comprovante de residência do Município de Piúma atualizado em nome de terceiro e declaração de residência (anexo II). Para comprovação do período mínimo de residência no Município, conforme item 2.1, alínea a, deverão os nubentes apresentar comprovante de residência datado de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação do edital ou, declaração obtida em posto de saúde, escolas, banco,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

cartão de vacina ou, outro meio hábil para comprovação da residência neste Município há mais de um ano.

- d) Original e cópia do comprovante de renda familiar. São documentos hábeis para comprovação da renda: Cópia do contracheque, benefício do INSS, declaração de isento do IR, declaração de IR, Carteira de Trabalho, Comprovante/extrato de eventual benefício previdenciário ou caso seja desempregado ou trabalhe como autônomo, declaração de ausência de renda formal (anexo III).
- e) Folha resumo, contendo o número do NIS, emitido pelo setor do CADÚNICO;
- f) Original e Cópia do RG ou CNH, CPF, Certidão de nascimento ou casamento e comprovante de residência de duas testemunhas, devendo ainda ser consignado o endereço e número de telefone para contato;
- g) Declaração de hipossuficiência (anexo IV);
- h) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, em duas vias (anexo V);

4.1.2 Se solteiro, além dos documentos mencionados no item 4.1.1, deverá apresentar certidão de nascimento ORIGINAL e atualizada, emitida há, no máximo, 90 dias;

4.1.3 Se divorciado, além dos documentos mencionados no item 4.1.1, deverá apresentar certidão de casamento ORIGINAL com averbação do divórcio, atualizada, emitida há, no máximo, 90 dias, formal de partilha contendo a petição inicial, a sentença e o trânsito em julgado;

4.1.4 Se viúvo, além dos documentos mencionados no item 4.1.1, deverá apresentar certidão de casamento original com a pessoa falecida, certidão de óbito da pessoa falecida, formal de partilha contendo a petição inicial, a sentença e o trânsito em julgado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

- 4.1.5** Caso o divorciado ou viúvo não tenha promovido a partilha de bens, deverá casar-se pelo regime de Separação Legal de bens, nos termos do art. 1641, I c/c 1.523, III do Código Civil Brasileiro;
- 4.1.6** No caso de testemunha divorciada, deverá apresentar cópia e original certidão de casamento com averbação do divórcio.
- 4.2** Os documentos originais deverão ser apresentados juntamente com suas respectivas cópias, no ato de inscrição.
- 4.3** As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
- 4.4** Não serão aceitos documentos ilegíveis, em mau estado de conservação ou outras formas que não as exigidas neste edital.
- 4.5** Outros documentos poderão ser solicitados para atender exigência do cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais;
- 4.6** A ausência dos documentos invalidará a inscrição dos interessados.
- 4.7** As inscrições ocorrerão no período de 26/09/2022 a 30/09/2022, das 08:00 às 16:00, ocasião em que os documentos deverão ser entregues fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Avenida Terêncio Pinheiro, nº 194, Acaiaca, Piúma/ES, 2º andar.
- 4.8** Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação, o candidato terá anulada a sua participação do Processo Seletivo.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1** A análise da documentação dos participantes será realizada no período de 03/10/2022 a 04/10/2022.
- 5.2** O resultado parcial da relação de candidatos selecionados será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Piúma (www.piuma.es.gov.br), no dia 05/10/2022.
- 5.3** Após análise, os participantes que estiverem aptos e dentro do número de vagas, terão seus documentos direcionados ao Cartório de Registro Civil de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Piúma, juntamente com a ficha de encaminhamento elaborada pela Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único: Comprovada, a qualquer tempo, irregularidades documentais que impossibilitem a realização do casamento, o candidato terá anulada a sua participação do Processo Seletivo.

1.1 Os nubentes e testemunhas têm que estar presentes no dia da assinatura do processo de habilitação e no dia a ser agendado pelo cartório.

2. DA REVISÃO – RECURSO

2.1 Os pedidos de revisão dos resultados da classificação, deverão ser dirigidos, por escrito, através do preenchimento de formulário (anexo VI), à Comissão de Processo Seletivo na SEMAS/ Piúma, situada na Rua Terêncio Pinheiro da Silva, nº 194, Acaiaca, Piúma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação oficial da classificação parcial.

2.2 Não serão aceitos recursos interpostos por outras formas e meios não estipulados neste Edital, inclusive fora do prazo estipulado, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

2.3 Na impetração do recurso deverão ser apresentados argumentos que visem esclarecer ou complementar a instrução do processo.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em suas razões de recurso. Sendo o recurso inconsistente, intempestivo ou que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Edital, será indeferido.

2.5 A Comissão de Processo Seletivo será a última instância para os recursos, e em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos.

3. DO REGIME DE BENS

3.1 Este edital abrangerá apenas os casamentos a serem realizados pelo regime legal de bens, quais sejam: Separação total de bens, nos casos estipulados no art. do Código Civil e Comunhão Parcial de bens, prevista no art. 1.658 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

3.2 Qualquer outro regime, que não os legais de bens citados no item 6.1, não serão abrangidos por este edital.

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Serão selecionados até 34 (trinta e quatro) casais, por ordem de recebimento da inscrição, que ocorrerá de forma presencial, conforme constante no item 4.7 deste Edital e, análise da documentação, nos termos do item 4.6.

4.2 Caso haja desistência ou desclassificação do casal inscrito, serão chamados os candidatos seguintes, de acordo com a ordem de recebimento da inscrição.

4.3 A eventual chamada será realizada quando houver tempo hábil para habilitação de casamento junto ao respectivo Cartório de Registro Civil, obedecidos os prazos legais.

5. DA PARTICIPAÇÃO NOS ENCONTROS PREPARATÓRIOS

5.1 Serão realizados 02 (dois) encontros preparatórios com a participação dos casais, com os seguintes objetivos:

- a) Esclarecimento sobre o casamento;
- b) Ensaio geral da cerimônia do Casamento Comunitário;

5.2 Após a análise da documentação exigida, os dias e horários da realização dos encontros preparatórios serão definidos e comunicados por publicação no site da Prefeitura Municipal de Piúma (www.piuma.es.gov.br).

6. DO CASAMENTO CIVIL

6.1 Os atos preparatórios serão realizados pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Piúma, com agendamento prévio, assim que o casal estiver aprovado pelo processo deste edital;

6.2 Os atos preparatórios serão realizados em dias úteis, em horário e data a serem definidos pela serventia.

6.3 A cerimônia ocorrerá no dia 25 de novembro de 2022 às 17:00 horas, em local a ser designado pela Secretaria de Assistência Social.

6.4 É imprescindível o comparecimento pessoal dos nubentes em todas as etapas do evento, sob pena de invalidação de sua participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

7. DA IMAGEM

7.1 Durante a inscrição, os candidatos deverão firmar declaração de cessão de direitos de imagem (anexo VII).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As informações referentes ao presente processo seletivo serão prestadas por meio do telefone (28) 3520 – 1322 ou pessoalmente, no CRAS, na Rua Terêncio Pinheiro da Silva, nº 194, Acaiaca, Piúma (térreo).

8.2 A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o casal do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das consequências penais e cíveis inerentes ao ato.

8.3 A prática de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal, em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo de seleção e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 Casos omissos neste edital serão dirimidos pela Secretaria de Assistência Social e Procuradoria Geral do Município.

JACQUELINE SURRAGE D'OLIVEIRA

Secretária de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
15 DE SETEMBRO	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
16 E 19 DE SETEMBRO	PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
26 A 30 DE SETEMBRO	RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO
03 E 04 DE OUTUBRO	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS
05 DE OUTUBRO	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL
06 E 07 DE OUTUBRO	RECEBIMENTO DE RECURSO DOS CANDIDATOS
10 DE OUTUBRO	DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
25 DE NOVEMBRO	CERIMÔNIA DO 1º CASAMENTO CIVIL COMUNITÁRIO DE PIÚMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº CPF: _____. _____. _____. _____. DECLARO para os devidos
fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83),
que sou residente e domiciliado(a) em Rua/Av.
_____ N° _____,
Bairro _____ Cidade: _____,
CEP _____-_____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode
implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme
transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que
nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou
diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é
público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

PIÚMA-ES, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE

CPF: _____:_____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA FORMAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº CPF: _____. _____. _____.: _____. DECLARO para os devidos fins, e nos termos da lei, que:

() Estou desempregado (a) há _____ (meses/anos) e que não possuo renda formal para ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Assistência social.

() Sou trabalhador (a) autônomo (a), desenvolvendo atividade de _____ recebendo uma renda mensal média de R\$ _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

PIÚMA-ES, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE

CPF: _____. _____. _____.: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu _____
_____, nacionalidade _____ estado civil _____
profissão _____ RG _____ CPF _____
_____ endereço _____

_____ DECLARO, nos termos das Leis nº 6.015/73 e 8.935/94, que sou economicamente pobre e que não tenho condições de arcar com despesas de emolumentos, sem prejuízo do meu próprio sustento ou de minha família.

DECLARO, também, estar ciente das sanções penais, cíveis e administrativas, previstas em lei.

PIÚMA-ES, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE

CPF: _____ . _____ . _____ : _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO

1º NUBENTE _____
Estado civil: () solteiro () divorciado () viúvo
Filiação _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Telefone () _____ Profissão _____
Data de nascimento _____
Endereço _____
Bairro _____ n° _____ Cidade _____
UF _____ CEP _____

2º NUBENTE _____
Estado civil: () solteiro () divorciado () viúvo
Filiação _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Telefone () _____ Profissão _____
Data de nascimento _____
Endereço _____
Bairro _____ n° _____ Cidade _____
UF _____ CEP _____

1ª TESTEMUNHA _____
Estado civil: () solteiro () divorciado () viúvo
Filiação _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Telefone () _____ Profissão _____
Data de nascimento _____
Endereço _____
Bairro _____ n° _____ Cidade _____
UF _____ CEP _____

2ª TESTEMUNHA _____
Estado civil: () solteiro () divorciado () viúvo
Filiação _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Telefone () _____ Profissão _____
Data de nascimento _____
Endereço _____
Bairro _____ n° _____ Cidade _____
UF _____ CEP _____

Regime do casamento:
() Regime legal de bens (artigo 1.641 do Código Civil e 1.658 do Código Civil)

DECLARO CONHECER AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL SEMAS 002/2022 – 1ª EDIÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO DE PIÚMA/ES E ESTOU DE ACORDO COM ELAS.

R. Terêncio Pinheiro da Silva, s/nº, Acaiaca, CEP 29285-000, Piúma – ES
Telefone: (28) 3520-1890 E-mail: assistenciasocial@piuma.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

DECLARO, AINDA, QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES E PELA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO.

PIÚMA-ES, ____ de _____ de 2022.

NUBENTE 1

CPF: ____ . ____ . ____ : ____

RG: _____

NUBENTE 2

CPF: ____ . ____ . ____ : ____

RG: _____

TESTEMUNHA 1

CPF: ____ . ____ . ____ : ____

RG: _____

TESTEMUNHA 2

CPF: ____ . ____ . ____ : ____

RG: _____

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO:

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

DIA DE ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO: _____

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO: _____

Assinatura do responsável por receber a ficha de inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Referente ao edital nº ____/2022.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) do processo
seletivo, inscrito (a) sob o nº _____, CPF nº

_____,
venho através deste apresentar o seguinte recurso*:

1) Razões do recurso

ASSINATURA DO CANDIDATO

*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação
do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

ANEXO VII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Nome Completo _____

Celular _____ CPF _____

E-mail: _____

Evento: Casamento Civil Comunitário

Termo de autorização:

Autorizo, para todos os fins em direito admitidos, a utilização da minha imagem e voz ou do menor sob minha responsabilidade, constantes em fotos, gravações e filmagens decorrentes da minha participação no evento acima especificado, assim como autorizo a divulgação da minha apresentação em *slides*, nos *sites*, redes sociais, bem como reprodução/material em todo território nacional ou internacional, em quaisquer modalidades ou espaços, seja físico ou virtual sob a responsabilidade do Município de Piúma/ES, sendo que a referência ao meu nome, que constitui um direito moral, deverá ser respeitada sempre.

Autorizo, a realização de cortes, redução ou edição em minha imagem e voz.

As imagens, voz e apresentação poderão ser exibidas em relatórios, apresentações audiovisuais, em publicações e divulgações disponibilizadas em acesso aberto ou fechado, por meio do portal, dos perfis em redes sociais, e do Repositório Institucional, *home page*, cartazes, divulgação em geral, bem como de outros sistemas de disseminação da informação e do conhecimento, cedendo para todos os efeitos minha imagem e voz, apresentação, e direitos patrimoniais delas decorrente.

A autorização neste termo especificada é gratuita e por prazo indeterminado, não gerando qualquer vínculo ou obrigação futura junto ao Município de Piúma.

Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou qualquer outro, em especial a título de indenização ou direito patrimonial, assinando esta, na presença de duas testemunhas.

Declaro para os devidos fins sendo verdadeiras as informações acima, inclusive podendo ser comunicada(o) ou receber qualquer informação do município no endereço eletrônico citado acima.

Piúma/ES, ____/____/____

Assinatura do cedente

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____